



nº 007/2023

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 170/2022

Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia ou apologia à pedofilia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à pedofilia ou apologia à pedofilia, nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

Parágrafo Único: A campanha de combate a pedofilia ou apologia à pedofilia no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º - O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, aos 30 de maio de 2023.

Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

Câmara Municipal data - 29/Mai/2023 14:21-02091-1/2